



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
28/11/2008

proposição
**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 7.494 DE
2006**

autor
Deputado José Linhares

nº do prontuário
096

1 Supressiva 2. substitutiva [x] modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 1/1 Artigo 36 Parágrafo 3º Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a redação do parágrafo 3º do artigo 36:

§ 3º Das decisões de indeferimento, proferidas com base no **caput**, caberá recurso, **com** efeito suspensivo, no prazo de **trinta** dias, dirigido ao Ministro de Estado responsável pela área de atuação da entidade.

JUSTIFICATIVA:

A previsão de efeito suspensivo se justifica para evitar danos às entidades enquanto se analisa o recurso interposto e a majoração do prazo é legitimada para garantia da ampla defesa.

PARLAMENTAR